



**MENSAGEM Nº 020/2025.**

**Itaguai, 16 de abril de 2025.**

**Senhor Presidente,**

Venho à presença de V. Exa., bem como de seus ilustres pares, para encaminhar o Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 4.213/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a fim de que o mesmo seja apreciado em regime de urgência**, conforme preveem o artigo 79 da Lei Orgânica do Município e o artigo 182 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Justificativa:

O papel desempenhado pelas Secretarias no âmbito do Poder Executivo Municipal é crucial para a efetiva gestão e tomada de decisões. Nesse contexto, a dinâmica das atividades demanda um suporte qualificado e dedicado, capaz de assistir de forma competente às mais variadas tarefas e desafios enfrentados cotidianamente.

Neste sentido, a visar a atualização constante da estrutura permanente de cargos comissionados da Administração Municipal, alinhando-se, assim, às necessidades dos órgãos municipais e garantindo a observância dos princípios que regem a Administração Pública, que se pretende, por meio deste projeto de Lei, a criação da Secretaria Municipal de Gabinete, para atuar junto ao Prefeito Municipal, na forma do artigo 77, III, da Lei Orgânica do Município.

O volume e a complexidade das demandas dirigidas ao gabinete do prefeito têm crescido exponencialmente. Isso exige uma equipe capaz de analisar, compreender e gerenciar questões que vão desde solicitações da população até matérias técnicas e legislativas.

Destaca-se, assim, que a figura do Secretário de Gabinete especializado proporciona essa competência técnica, assegurando qualidade e precisão nas atividades, contando-se, ainda, que assim, o Prefeito Municipal estará melhor informado e preparado para tomar decisões embasadas e bem fundamentadas, beneficiando, desse modo, a qualidade da gestão pública.

Por fim, à exceção do Secretário(a) que comandará a respectiva pasta, cumpre registrar que presente proposta apenas transforma cargos e funções de direção já existentes, não acarretando, assim em aumento de despesa



---

Pelas razões acima expostas, é imperativo reconhecer a relevância da criação da Secretaria de Gabinete, pelo o que se solicita o apoio dos nobres edis para a aprovação deste importante projeto de Lei em regime de urgência.

Nesta oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

**HAROLDO RODRIGUES JESUS NETO**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Ao Exmº. Sr.

**FABIANO JOSÉ NUNES**

M. D. Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Itaguaí - RJ



## PROJETO DE LEI

### DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 4.213/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta inciso XXVIII ao artigo 3º da Lei nº 4.213 de 26 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

XXVIII- Secretaria Municipal da Gabinete – SMGAB”

Art. 2º Revoga os incisos III, V e XIII do artigo 13 da Lei nº 4.213 de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Altera a redação do artigo 14 da Lei nº 4.213 de 26 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 A Secretaria Municipal de Governo, para desempenho de suas atividades, contará com a seguinte estrutura básica de Cargos em Comissão e Função de Chefia:

Denominação	Símbolo	Qtde
Secretário Municipal	SM	01
Subsecretário de Governo	SS	01
Chefe de Gabinete	DAS-1	01
Diretor de Publicações de Atos Oficiais	DAS-2	01
Diretor de Expediente Administrativo	DAS-2	04
Diretor Geral de Assuntos Executivos	DGAE	04
Coordenador de Publicações de Atos Oficiais	DAS-4	03
Coordenador de Expediente Administrativo	DAS-4	03
Assessor Especial Assuntos Externos	AEAE	10
Assessor Executivo	DAS-7	05
Assessor de Assuntos Tecnológicos	DAS-5	18
Assessor de Assuntos Administrativos	DAS-5	60
Assessor da Junta Militar	DAS-5	01
Assessor Especial de Governo	DAS-6	140
Assessor Técnico de Processo	ATP	02



Art. 4º Acrescenta a seção XXVIII e cria os artigos 74-A e 74-B Lei nº 4.213 de 26 de fevereiro de 2025, com as seguintes redações:

**“SEÇÃO XXVI**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

Art. 74-A. A Secretaria Municipal de Gabinete tem as seguintes atribuições:

- I- Promover a interlocução do Poder Executivo Municipal com a Sociedade Civil organizada e esferas de governo no trato de assuntos políticos;
- II- assessorar diretamente o Prefeito no desempenho de suas atribuições, em especial nos assuntos relacionados as ações do Governo;
- III- fomentar ações voltadas para comunicação e atendimento ao cidadão;
- IV- estabelecer diretrizes para as políticas públicas destinadas ao combate à discriminação racial e à diversidade sexual;
- V- promover a disseminação da Política de Governo, compatibilizando a ação governamental com os interesses da comunidade, bem como acompanhar sua execução e resultados.

Art. 74-B. A Secretaria Municipal de Gabinete, para desempenho de suas atividades contará com a seguinte estrutura básica de Cargos em Comissão e Função de Chefia:

<b>Denominação</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Qtde</b>
Secretário Municipal	SM	01
Subsecretário de Gabinete	SS	01
Chefe de Gabinete	DAS-1	01
Diretor de Expediente Administrativo	DAS-2	01
Diretor Geral de Assuntos Executivos	DGAE	01
Coordenador de Expediente Administrativo	DAS-4	02
Assessor de Gabinete	DAS-5	05
Assessor Técnico de Processo	ATP	01

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.